



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100

E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR n° 06/08

De 11 de ABRIL de 2008.

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL".**

**FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

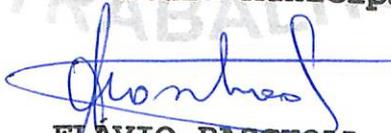
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Em cumprimento ao disposto no inciso x do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual mediante a aplicação de reajuste de **5,43% (cinco, quarenta três por cento, índice INPC/IBGE)**, aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores Inativos, a partir de 1° de abril de 2008, incidentes sobre os valores constantes da Escala de Referencias e Valores do Quadro de Pessoal, anexos II E III, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente do Município.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2008.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.**

  
**FLÁVIO PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Mário André Nali**  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100  
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 06/08

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

(Valor em Reais)

Remuneração Mensal

#### ANEXO II

#### TABELA I

REF. CLASSE		I		II		III		IV		V	
A	2,10	462,73	2,15	474,90	2,20	485,98	2,40	528,73	2,57	566,24	
B	2,57	566,24	2,75	606,42	2,98	657,32	3,30	726,98	3,55	781,08	
C	3,80	836,82	4,27	941,30	4,70	1.035,06	5,00	1.102,03	5,36	1.179,72	
D	6,10	1.343,14	6,59	1.450,30	7,27	1.600,32	7,84	1.726,23	8,72	1.919,12	
	6,71		7,25		8,00		8,63		9,59		200/ H
E	8,84	1.945,91	10,67	2.347,76	11,56	2.631,73	14,69	3.231,82	17,55	3.861,38	
	9,72		11,73		13,15		16,15		19,30		200/ H
F	8,19	1.639,53									
	RS	RS/MES									

  
Elávio Paschoal  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Mário André Nali  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100  
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### ANEXO III

Lei Complementar nº 06/2008

### ESCALA DE VENCIMENTOS

#### QUADRO DO MAGISTÉRIO ESCALA CLASSE DOCENTES

**Tabela I – 24 Horas Semanais = 20 ha + 2 HTP + 2 HA**

Nível	I	II	III	IV	V
Professor Educação Básica Infantil – PEBIN / Professor de Educação de Jovens e Adultos – PEB I	6,08	6,38	6,69	7,02	7,37

**Tabela II – 30 Horas Semanais = 25 ha + 2 HTP + 3 HA**

Professor Educação Básica I – PEB I	6,08	6,38	6,69	7,02	7,37
-------------------------------------	------	------	------	------	------

**Tabela III – 30 Horas Semanais = 25 ha + 2 HTP + 3 HA**

Professor Educação Básica II – PEB II / Professor de Ensino Especial – PEB II / Professor de Ensino Médio – PEB II	7,02	7,37	7,73	8,10	8,50
--	------	------	------	------	------

Observação: O valor constante em cada nível equivale ao valor de hora-aula, conforme Lei Municipal nº 500/01.

**Flávio Paschoal**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Mário André Nali**  
Secretário